



PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NA FOLHA DE NOVEMBRO/2007

O MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através do Ofício-Circular Conjunto nº 01/SRH/SOF/MP informa o pagamento de processos administrativos registrados em despesas exercícios anteriores na folha de novembro/2007.

Ofício-Circular Conjunto nº 01 /SRH/SOF/MP - Brasília, 22 de novembro de 2007.

Aos Dirigentes de Recursos Humanos dos Órgãos e Entidades Integrantes da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

Informamos a Vossas Senhorias que nos termos da Portaria Conjunta SRH/SOF nº 01, de 31 de agosto de 2007, os **processos relativos a exercícios anteriores** cadastrados e autorizados, serão individualizados e organizados em fila única, a cada pagamento executado, sem distinção de órgão de origem e **serão pagos, até o limite orçamentário** previsto no § 2º do art.3º, na **competência novembro de 2007**, observados os seguintes critérios:

I - Os processos de exercícios anteriores, no valor individual de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão quitados na competência de novembro de 2007; e

II – Os processos de exercícios anteriores de valores individuais superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) serão pagos parcialmente, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na competência novembro de 2007, para todos os servidores com crédito a receber, independentemente de critérios especiais, cujo pagamento será deduzido do montante total da dívida.

2. Serão pagos, ainda, cumulativamente com o pagamento de que trata o item anterior, também na competência novembro de 2007, os processos de exercícios anteriores de valor individual superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), observadas as seguintes ordens de prioridades:

a) beneficiários portadores de doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, com idade igual ou superior a sessenta anos, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) beneficiários com idade igual ou superior a sessenta anos, até o limite R\$ 9.000,00 (nove mil reais); e

c) beneficiários portadores de doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, com idade inferior a sessenta anos, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3. Os saldos remanescentes decorrentes de pagamentos parciais de despesas classificadas como "exercícios anteriores de pessoal e encargos sociais" serão pagos posteriormente, observados os critérios estabelecidos na Portaria Conjunta SRH/SOF nº 01, de 31 de agosto de 2007 e a disponibilidade orçamentária, até a total quitação da dívida.

SARH INFORMA - ATENÇÃO

AValiação DE DESEMPENHO – SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

O processo de Avaliação de Desempenho, seus instrumentos e instruções estão disponíveis no sítio www.furg.br. Por meio do sistema disponibilizado no sítio o servidor poderá realizar a sua avaliação de desempenho, cujo prazo de encerramento está estabelecido para **18/12/2007**.

Considerando que os servidores que ingressaram na FURG até 30/04/2004 deverão realizar a avaliação de desempenho este ano, a SPO/SAS encaminhou documento, datado de 07/11/2007, divulgando o processo de avaliação de desempenho dos técnico-administrativos em educação e informando a senha de cada servidor para acesso ao sistema. O servidor que **não** recebeu o referido documento deverá entrar em contato com a SARH pelo telefone **3233.8622**.

A não realização da avaliação de desempenho poderá, entre outros prejuízos, **determinar ao servidor técnico-administrativo em educação a não progressão por mérito, ou seja, a impossibilidade de sua mudança de padrão de vencimento**.

No sistema o servidor também terá acesso à relação dos servidores que ainda não realizaram por completo a sua auto-avaliação.

O servidor que estiver relacionado nesta lista deverá realizar sua auto-avaliação até o limite previsto de 18/12/2007. O servidor que já realizou sua auto-avaliação deverá para sua segurança, imprimir e manter sob sua guarda, recibo de comprovação de envio da auto-avaliação que se encontra também disponibilizado no sistema.

No processo de Avaliação de Desempenho deverá ser estabelecido em conjunto com a chefia e grupo de trabalho o dimensionado de todas as demandas em capacitação da Unidade, identificando qual o público-alvo, visando o estabelecimento pela SARH e Comitê Gestor do Plano Anual de Capacitação para 2008. Quando da oferta de cursos pela SARH em 2008 e seleção dos servidores aptos a realizarem os mesmos, será observado se o conteúdo foi identificado pela Unidade como demanda em capacitação necessária.

PLANO DE SAÚDE

Encontra-se em processo de licitação, pregão eletrônico, que tem por objetivo selecionar operadora que ao **menor preço**, considerando faixas etárias especificadas, oferecerá aos servidores ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas Plano de Saúde que cubra atendimentos ambulatoriais, internações hospitalares, atendimento obstétrico e odontológico. Os servidores ativos ou inativos, seus dependentes, e pensionistas, que optarem pelo ingresso no Plano de Saúde farão jus ao valor de custeio definido pela SRH/MP, estabelecido em R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) mensais.

Os servidores ativos ou inativos e pensionistas deverão complementar o custeio do plano de saúde, no valor que exceder ao limite acima definido, sem qualquer custo adicional para a administração pública.

O custeio do plano de saúde para agregados será de inteira responsabilidade do servidor ativo ou inativo, sem qualquer custo adicional para a administração pública, condicionado a aceitação da operadora.

Poderão se inscrever no Plano de Saúde na qualidade de servidor, os inativos e os ocupantes de cargo efetivo, de cargo comissionado ou de natureza especial, bem como de emprego público ou decorrente de contrato temporário vinculado à FURG.

Na qualidade de dependente do servidor poderá inscrever-se: a) o cônjuge, o companheiro ou companheira de união estável; b) o companheiro ou companheira de união homo-afetiva, comprovada a co-habitação por período igual ou superior a dois anos; c) a pessoa desquitada ou separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia; d) os filhos e enteados, solteiros, até 21(vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez; e) os filhos e enteados, entre 21(vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO; e, f) o menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, observado o disposto nas letras “d” e “e”. Poderão também se inscrever os Pensionistas do Poder Executivo Civil Federal, vinculados à FURG.

Esclarecemos que os limites de nossa ação na contratação da operadora para oferecimento de Plano de Saúde aos servidores foram estabelecidos na Portaria MPOG nº 1983/2006, disponível em nosso sítio eletrônico www.sarh.furg.br.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO INSALUBRE PARA FINS DE APOSENTADORIA MEMO. CIRC. n.º 019/PROAD-SARH – (25 de julho de 2007)

Considerando que o Acórdão 2008/2006 – TCU – Plenário, publicado no Diário Oficial da União em **06/11/2006**, em cujo item 9.1.1 é explicitado: “*O servidor público que exerceu, como celetista, no serviço público, atividades insalubres, penosas e perigosas, no período anterior à vigência da Lei 8.112/1990, tem direito à contagem especial de tempo de serviço para efeito de aposentadoria; todavia, para o período posterior ao advento da Lei 8.112/1990, é necessária a regulamentação do art. 40, parágrafo 4º, da Constituição Federal, que definirá os critérios e requisitos para as respectivas aposentadorias*”, que mudou sua posição anterior, contraria a tal averbação de tempo insalubre convertido;

Considerando o Despacho PGF/PRF-4/PF/FURG n.º 229/07, contido no processo 23116.003641/07-82, homologado pelo Reitor em 23/07/2007, informamos o que segue:

- 1) Os servidores ativos que perceberam adicional de insalubridade/periculosidade na FURG durante o período celetista, ou seja, até **11/12/90**, e que não possuem decisão judicial favorável à incorporação desse tempo convertido em 1,20 para mulheres e 1,40 para homens, poderão solicitar administrativamente à SARH, via protocolo ou Secretaria da SARH, a averbação do respectivo período convertido para fins de aposentadoria e emissão do Mapa de Previsão de Aposentadoria, com vistas a identificar sua real data de possível aposentadoria e conseqüente solicitação de Abono de Permanência e/ou Aposentadoria;
- 2) Os servidores aposentados com proventos proporcionais que perceberam adicional de insalubridade/periculosidade na FURG durante o período celetista, ou seja, até 11/12/90, e que não possuem decisão judicial favorável à incorporação desse tempo convertido em 1,20 para mulheres e 1,40 para homens, poderão solicitar administrativamente à SARH, via protocolo ou Secretaria da SARH, a averbação do respectivo período convertido para fins de aposentadoria, com vistas a identificar possibilidade de revisão dos proventos de suas aposentadorias;

EMENDA CONSTITUCIONAL 041/2003 - ABONO DE PERMANÊNCIA

Os servidores que completaram os requisitos para aposentadoria, conforme tabela abaixo, poderão solicitar o Abono de Permanência. Para maiores informações entre em contato com a Divisão de Administração/SARH (3233.8650 – 3233.8609).

ARTIGOS DE CONCESSÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA	DATA LIMITE PARA ATENDER PRÉ-REQUISITOS	PRINCIPAIS PRÉ-REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA: COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÕES PARA APOSENTADORIA CONFORME:			
		HOMEM		MULHER	
		TEMPO	IDADE	TEMPO	IDADE
Art. 3º, § 1º, da E.C. 41/03 (2)	16/12/1998	De 30 a 35 anos	-	De 25 a 30 anos	-
	30/12/2003	De 30 a 35 anos + pedágio (1)	53 anos	De 25 a 30 anos + pedágio (1)	48 anos
Art. 2º, § 5º, da E.C. 41/03.	--- (3)	35 anos + pedágio (1)	53 anos	30 anos + pedágio (1)	48 anos
Art. 40, § 19º, da C.F., com redação dada pela E.C. 41/03.	--- (3)	35 anos	60 anos	30 anos	55 anos

OBS.:

- (1) Pedágio: Acréscimo de 20% ao tempo faltante para aposentadoria na data da E.C. 20/98 (16/12/98);
- (2) Para fazer jus ao abono de permanência o(a) servidor(a) deverá, até a data limite indicada na tabela acima, atender os pré-requisitos de tempo e idade indicados na tabela acima;
- (3) Data em que o(a) servidor(a) atender os pré-requisitos de tempo e idade indicados na tabela acima.

LEI 11.091/05 – Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação
PERCENTUAIS PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO - (DECRETO Nº 5824/06)

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE FORMAL SUPERIOR AO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO	PERCENTUAIS DE INCENTIVO	
		ÁREA DE CONHECIMENTO COM RELAÇÃO DIRETA	ÁREA DE CONHECIMENTO COM RELAÇÃO INDIRETA
A	ensino fundamental completo	10%	-----
	ensino médio completo	15%	-----
	ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo ou título de educação formal de maior grau	20%	10%
B	ensino fundamental completo	5%	-----
	ensino médio completo	10%	-----
	ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	15%	10%
	curso de graduação completo	20%	15%
C	ensino fundamental completo	5%	-----
	ensino médio completo	8%	-----
	ensino médio com curso técnico completo	10%	5%
	curso de graduação completo	15%	10%
	especialização, superior ou igual a 360h	20%	15%
D	ensino médio completo	8%	-----
	curso de graduação completo	10%	5%
	especialização, superior ou igual a 360h	15%	10%
	mestrado ou título de educação formal de maior grau	20%	15%
E	especialização, superior ou igual a 360h	10%	5%
	mestrado	15%	10%
	doutorado	20%	15%

RECONHECIMENTO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A SARH criou este espaço para divulgar os nomes dos servidores da FURG que, no desempenho de suas atividades, tiveram o reconhecimento por parte das Unidades receptoras desses serviços, considerando-os realizados com presteza e eficiência e merecedores de enaltecimento.

NOME DO(A) SERVIDOR(A) (que prestou serviços com presteza e eficiência)	LOTAÇÃO	UNIDADE ATENDIDA	DOCUMENTO EMITIDO
CÁSSIO DA SILVA DORNELLES	SAMP	CCPG CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEMO. 026/07
ADERLEI SCIMISSESKI PINTO	FAHERG / NUTRIÇÃO	CLINICA MÉDICA / HU	DE/PARA S/Nº (16/11/07)
MARIA IRACEMA DE ANDRADES MENDES; MARISONI VELEDA DA SILVA	FAHERG / HIGIENIZAÇÃO		

As unidades administrativas que receberem serviços prestados por servidores da FURG e entenderem que estes foram executados de forma diferenciada, sendo os servidores merecedores de um agradecimento especial, poderão encaminhar correspondência à chefia desses servidores, com cópia para a SARH, enaltecendo os serviços prestados, para que a SARH possa divulgar neste espaço os nomes dos servidores que no exercício de suas atividades atuam de forma eficiente, procurando melhor atender aos seus usuários.

A todos os servidores ativos, inativos e pensionistas um feliz natal e um maravilhoso 2008. Que possamos na nossa avaliação de 2007 reconhecermos e comemorar todas as conquistas; admitir e corrigir as falhas cometidas; e projetar para 2008, nos tornar um ser humano ainda melhor do que somos hoje...

São os votos dos colegas da SARH

“PRESERVE A VIDA: VELOCIDADE MÁXIMA NO CAMPUS CARREIROS – 50 KM/H”

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – SARH
FONE 3233.8698 – FAX 3232.9667 – E-mail – rh@furq.br - http://www.sarh.furq.br**